

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



**CONTRATO Nº 20200021**

O Município de Itaituba através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representada pelo Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma TSA - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.670.53 9/0001-85, estabelecida à R DR HUGO DE MENDONCA, 622, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68181-140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TERILENE SIMÕES AGUIAR, residente na AV. DR. HUGO DE MENDONÇA, 622, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, portador(a) do CPF 414.190.572-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 079/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012349	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO - Marca.: topplast CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO Características Técnicas: Possuem certificação do Inmetro, conforme Portaria  213/07 e norma da ABNT, produto é compacto, confortável, leve, fácil de limpar e transportar. Material: Polipropileno + Aditivos, Cor Branca. Especificações: Lavável com água e sabão neutro,  Empalhável, Resistente, Peso máximo recomendado: 120kg, Dimensões, Tamanho do produto (C x L x A): 550 x 540 x 740 mm, Peso: 2,4 Kg, garantia de no mínimo 3 meses	UNIDADE	30,00	34,000	1.020,00
012429	NOTEBOOK I5 - Marca.: lenovo Notebook. Características Técnicas: 8ª geração do Processador Core i5 3210M, 6GB de Memória, 1TB de HD, Tela LED 15.00" e SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SIMILAR	UNIDADE	35,00	2.649,000	92.715,00
013182	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Marca.: epson IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Compacta e com design moderno proporciona impressões monocromáticas, possui resolução de até 600x600x2 dpi, bandeja de alimentação na entrada com capacidade mínima para 150 folhas, aceita diversos tipos e tamanhos de papel, como fotográfico, vegetal, envelopes, etiquetas, cartolina, transparências e postais. Cartucho tonner preto (~1.600 páginas), Sistema Operacional: Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP (32 bit/64 bit), Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003 (32 bit/64 bit), Mac OS X v 10.4, v 10.5,v 10.6, Linux, Dispõe de conexão USB, para simplificar a configuração, e a ferramenta Wireless que garante impressões sem fio.12 meses de Garantia.	UNIDADE	21,00	1.690,000	35.490,00
013857	HD externo de 1 TB - Marca.: wd HD EXTERNO DE 1 TB, Capacidade de armazenamento 1TB,memória cache 64 MB velocidade de transferência de	UNIDADE	45,00	300,000	13.500,00

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



028679	dados 4,8GB/S conexões USB 3.0 composição/ Material plástico dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 11,5x8x1,5cm Peso aproximado do produto (kg) 170g. BEBEDOURO TIPO TORRE - Marca.: karina UNIDADE	24,00	500,000	12.000,00
028687	BEBEDOURO DO TIPO TORRE (de coluna) com capacidade para garrafão de 20L; tensão de alimentação 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); sistema de abertura automática do garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W; Garantia: 01 (um ano) SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 1200 dpi - Marca.: epson UNIDADE	15,00	1.450,000	21.750,00
028688	SCANNER-Equipamento de digitalização de imagem com Tipo de digitalização em Base plana, Resolução ótica de digitalização de até 1200 dpi;Profundidade de bits:48 bits;Níveis da escala de cinzas:256; com Velocidade de digitalização: Fotos 10 x 15 cm para arquivo: cerca de 21 seg., OCR) de página de texto A4 para Microsoft® Word®: ~ 47 seg.; foto em cores de 10 x 15 cm para compartilhar/email: cerca de 34 seg., PDF para email cerca de 67 seg.;Tamanho da digitalização no scanner de mesa de no máximo de 216 x 297 mm;Tipos de suportes suportados:Papel (normal, inkjet, foto, jornal, revista), transparências, objetos 3D;Formatos dos arquivos digitalizados: Windows®: BMP, JPEG, GIF, TIFF, TIFF comprimido, PNG, PCX, Flashpix (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT; Macintosh: TIFF, PICT, JPEG, GIF, FlashPix, Plain Text, PDF, HTML, Rich Text; Velocidade de digitalização em modo de pré-visualização: <10 seg.;Painel de controle: 2 botões frontais (Digitalizar, Copiar); Conectividade padrão em Hi-Speed USB 2.0;Versão TWAIN: Versão 1,9;Sistemas operacionais compatíveis: Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP 32 e 64 bit, Windows® XP x64, Windows® 2000, Mac OS X v10.3.9, Mac OS X v10.4.11, 10.5, 10.6;Compatível com Mac;Consumo de energia: 17 Watts no máximo;Qualificado pela ENERGY STAR®.Garantia Brasil de 12 meses. DATA SHOW RESOLUÇÃO NATIVA XGA(1024X768) - Marca.: t omate UNIDADE	5,00	1.970,000	9.850,00
028693	DATA SHOW-Equipamento de Projeção Multimídia com resolução Nativa XGA e resolução nativa XGA (1024 x 768). Contraste de 2000:1; Tecnologia de Projeção DLP® de Texas Instrumentes; Entradas 5000 ANSI Lúmens;Lâmpada 300W UHP, 3000 horas de vida da lâmpada (Modalidade Econômica); Nível de Ruído 34/32 dB (Modo Normal/ Modo Econômico);Tamanho da Tela (Diagonal) 40" a 300" ;Zoom Manual 1.15:1;Quantidade de Cores 16.7 milhões;Frequência; Horizontal 31 - 93 kHz ; Frequência Vertical 45 - 85 Hz ;Terminais de Entrada PC; RGB Analógico: D-Sub 15 pinxl;DVI-I (Suporte HDCP);RJ 45xl;Audio/ Vídeo;Vídeo Componente: RCA x 1 set;S-Vídeo: Mini Din 4 pinxl;Vídeo Composto : RCA x 1;PC Audio: Mini Jack x 3;L/R audio = RCA set x 3 ;Compatibilidade de Vídeo NTSC / PAL / SECAM;Idiomas de Menu Português / Inglês / Francês / Alemão / Italiano / Espanhol / Coreano / Chinês simplificado / Chinês tradicional / Japonês / Russo / Turco / Tailandês / Polonês/ Tcheco; com 5000 ANSI Lumens;Funções HDTV Compatível; HDCP Compatível; Administração independente de cor;Brilhante Color TM;Cronômetro para apresentação / Alarme de projetor ligado e desligado; Password de segurança;Mode de altitudes elevadas ;DVI (suporte HDCP); My Screen; Correção de cor de parede; FAQ's perguntas frequentes;Auto desliga; Offline Cooling (Esfriamento rápido); Acessórios (Incluídos) Manual de Usuário / Guia de Início / Manual em CD / Controle Remoto / Cabo VGA / Cabo de força. Garantia de 12 meses Brasil. ESTABILIZADOR POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 1000VA/1000W - M UNIDADE	25,00	150,000	3.750,00
028889	ESTABILIZADOR-Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 1000VA/1000W; Microprocessado True RMS; Rendimento > ou = 92%; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Não introduz distorção harmônica na saída ;4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Tensão nominal de entrada: 115V/220V;Tensão nominal de saída: 115V; Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Variação de entrada admissível de 45% para 115V e 40% para 220V; Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Produzido em conformidade com a Norma Brasileira NBR 14373:2006; Fabricado em plástico antichama (ABS); Porta fusível externo; Garantia de 12 meses Brasil IMPRESSORA PLOTTER A1 - Marca.: hp UNIDADE	2,00	5.800,000	11.600,00
	Impressora Plotter A1, Cortador automatico, jato de tinta termico, Memoria minima de 32 GB virtual, Disco rigido padrao 320GB minimo, Qualidade da impressao: Colorido: ate 2400 x 1200 DPI otimizadas de 1200 x 1200 DPI de entrada e otimização para papel			

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



	fotografico selecionado. Preto: ate 2400 x 1200 DPI otimizados de 1200 x 1200 DPI de entrada e otimização para papel fotografico selecionado.			
028925	Central Telefônica Pabx Modulare + Equipada Com 4 Linhas E 12 Ramais - Marca.: intelbras Central Telefônica Pabx Modulare + Equipada Com 4 Linhas E 12 Ramais	UNIDADE	6,00	1.490,000 8.940,00
028996	IMPRESSORA LASER COLORIDA A3 - Marca.: hp IMPRESSORA LASER COLORIDA PARA IMPRESSAO A3, COM ATE 35PPM OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO 1200X120,PROCESSADOR DE 1 ghz ou superior, conectividade de 10/100/1000 , USB 2.0 COMPATIVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX, MAC OS X VERSAO 10.0 OU SUPERIOR E MICROSOFT WINDOWS.	UNIDADE	4,00	2.300,000 9.200,00
041012	Guilhotina para ate 300 folhas - Marca.: lassane Guilhotina manual, compacta que pode ser colocada em cima de qualquer mesa ou bancada, desenvolvida para alta durabilidade e desempenho, ideal para locais de pouco espaço, corte preciso para até 300 folhas, facão A4, em aço, com abertura de 30 cm,com prensa retrátil, régua milimetrada, esquadro com acionamento de regulagem, altura de corte: 3 cm, duplicador de força na alavanca	UNIDADE	7,00	898,000 6.286,00
041749	NOBREAK 1200VA/420W - Marca.: sms NOBREAK com Proteção contra subtensão e sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão e descarga profunda da bateria, Filtra ruídos da rede elétrica. Transforma 220V em 115V; Desliga o nobreak sempre que os equipamentos conectados não estiverem ligados. Evita o consumo excessivo, protege e assegura maior vida útil à bateria Battery Saver; Protege linha telefônica; Identifica e corrige, em milissegundos, as falhas da rede elétrica microprocessado; Permite troca fácil de baterias pelo usuário; Permite ser ligado na ausência da rede elétrica partida a frio; 6 tomadas de saída; Autonomia: 30 min para 1 pc on-board + monitor LCD 17" + impressora jato de tinta; Aplicações: Audio, vídeo, informática, segurança, telefonia. Potência: 1200VA/420W ; Garantia de 12 meses Brasil	UNIDADE	35,00	410,000 14.350,00
042374	Fragmentadora Automática(minimo 130 folhas) - Marca.: swingline Fragmentadora Automática - Características mínimas:Autolimpeza dos cortadores;Capacidade de Fragmentação mínima ou superior: 130 folhas (automático);Capacidade do cesto mínima ou superior: 26 litros;Corte: Supercorte em particulas ;Formato mínimo ou superior: (L)305mm x (A)413mm x (P)445mm ; Fragmenta também: clips, grampos no papel e cartão;Voltagem: 127V;Garantia: Garantia de 1 ano.	UNIDADE	12,00	2.160,000 25.920,00
042381	NOBREAK SMS 1500VA 5 TOMADAS - Marca.: sms NOBREAK SMS 1500VA 5 TOMADAS: uSM1500Bi 115, proporciona proteção e autonomia para equipamentos de informática, áudio e vídeo. Possui 06 níveis de proteção para seus equipamentos, potência de 1500 VA, Bivolt e conta com 5 tomadas padrão NBR 14136 + extensão com mais 4 tomadas. Garantia 1 ano.	UNIDADE	23,00	695,000 15.985,00
042382	NOBREAK SMS 3000 VA - Marca.: sms NOBREAK SMS 3000 VA-Especificações: - Nobreak - Interativo com regulação on-line - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação - Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B) - Tensão: Bivolt automático - Tensão de saída: 115V - Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A) - Exceto no modelo monovolt que possui 10 tomadas 10A - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias - Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável. - Proteções: - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria - Sobreaquecimento no inversor e no transformador - Potência excedida com alarme e posterior desligamento - Descarga total das baterias	UNIDADE	10,00	1.750,000 17.500,00
	Garantia 12 meses de garantia			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



042466	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - Marca.: tron UNIDADE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - motor: mínimo 1/2 cv - 50/60 hz, rpm: 350, corpo e copo em aço inoxidável, medida mínima 218 x 675 x 270, capacidade nominal 6 litros.	3,00	720,000	2.160,00
042493	Impressora Multifuncional Laser colorida - Marca.: h UNIDADE Impressora Multifuncional Laser colorida, processo de impressão a laser colorido; Padrão cópia, impressão e scanner resolução de 1200 x 2400 dpi, além de possibilitar o envio dos documentos para seu e-mail ou serviço de nuvem interface de comunicação local USB 2.0 ou superior; Interface de Rede Fast Ethernet 10/100/; Velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm; Duplex automático impressão frente e verso; Resolução mínima DPI 600x600; Memória padrão de no mínimo 512 MB; Ciclo de trabalho mínimo de 75.000 páginas/mês; Bandejas de entrada para no mínimo 250 folhas ; Bandeja do ADF com capacidade mínima de 50 folhas para cópia, digitalização sem intervenção do usuário; Escaneador de saída para no mínimo 150 folhas; Processador com mínimo 430 MHz de frequência; Protocolos compatíveis : TCP/IP, IPX. Deverá permitir gerenciar através protocolo http (interface web). Cabos de conexão e software de administração da impressora inclusos; Deverá acompanhar tonalizador original (CMYK)100% cheio.	16,00	1.600,000	25.600,00
042494	CAIXA AMPLIFICADA 2000 WATS - Marca.: tomate UNIDADE CAIXA AMPLIFICADA 2000 WATS COM SUPORTE PARA MICROFONE SEM FIO	5,00	900,000	4.500,00
042496	COMPUTADOR ALL IN ONE I5 - Marca.: positivo UNIDADE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10,GPU 4 GB DE RAM HD DE 1 TB,1920X1080, MONITOR 21,5", I5-7ª GERAÇÃO	20,00	2.800,000	56.000,00
042500	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1800W, DIÂMETRO DO DISCO 18 UNIDADE 5MM - Marca.: makita SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1800W, DIÂMETRO DO DISCO 185MM, CAPACIDADE DE CORTE 90 GRAUS:63,5MM; 45 GRAUS:45MM; 50 GRUS: 35MM DIMENSÕES (C X L X A): 317 X 240 X 265MM, PESO: 5,0KG	1,00	522,000	522,00
042502	IMPRESSORA JATO DE TINTA - Marca.: hp UNIDADE IMPRESSORA JATO DE TINTA- DESCRIÇÃO JATO DE TINTA- COLORIDA-COM SCANNER-33 ppm (mono)15 ppm (colorida)USB	8,00	600,000	4.800,00
042787	ESTANTES AÇO c/ 5 Prateleira - Marca.: elite UNIDADE ESTANTES AÇO c/ 5 Prateleira.Descrição estante de aço Multi-uso C/reforço 5 Prateleira 25kg.	49,00	124,000	6.076,00
042788	ESTANTES AÇO c/ 6 Prateleiras - Marca.: elite UNIDADE ESTANTES AÇO c/ 6 Prateleira.Descrição estante de aço Multi-uso C/reforço 6 Prateleira 50kg.	75,00	119,000	8.925,00
042790	Microfone Sem Fio Duplo - Marca.: tomate UNIDADE Microfone Sem Fio Duplo- Alimentação: mini USB 5 V;32 canais (16 x 2 ) ;Estabilidade: 10 PPM Frequência de trabalho: UHF 614 a 806 MHz Máximo desvio de frequência: 50 Hz Oscilador Sintetizado PLL. Rejeição de espúrios: 75dB típico Rejeição de imagem: 85dB típico Relação sinal/ruído: >105dB .H.D.:<0.5%lkHz Resposta de frequência : 20 Hz a 16 kHz Sensibilidade: 1.6uV @ sinad -12dB Microfone: 16 canais Alimentação: 2 pilhas AA 1,5 v. Cápsula: Dinâmica Emissão de espúrios:<40dB (with carrier) Estabilidade de frequência: 0,0005% Frequência de trabalho: UHF 614 a 806 MHz Oscilador Sintetizado PLL. Padrão polar cardióide Resposta de frequência: 20 Hz a 16 kHz	6,00	460,000	2.760,00

VALOR GLOBAL R\$ 411.199,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 411.199,00 (quatrocentos e onze mil, cento e noventa e nove reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 079/2019-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimati vos, não acarretando à Administração da CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 079/2019-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 13 de Janeiro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1. requisitar os materiais permanentes, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e nos termos deste contrato;

1.2. impedir que terceiros executem o fornecimento dos materiais permanentes objeto deste contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA;

1.4. devolver os materiais permanentes objeto deste contrato, considerados de péssimas qualidades, com defeitos e avarias, inservíveis para a CONTRATANTE;

1.5. solicitar a troca do objeto deste contrato, que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato;

1.7. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;



1.8. não aceitar objeto deste contrato sem a utilização do selo de identificação da conformidade INMETRO;

1.9. requisitar o objeto contratado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

1.10. não receber os materiais permanentes contratados sem que estejam devidamente instalados e/ou montados nas instalações indicadas pela CONTRATANTE, sem custos adicionais aos preços contratados;

1.11. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos materiais permanentes, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer os materiais permanentes em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, das amostras apresentadas e aprovadas, se for o caso, na proposta de preços da contratada e no procedimento licitatório;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais permanentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.4. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais permanentes objeto deste contrato;

1.5. atender objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento dos equipamentos expedido pela CONTRATANTE;

1.6. efetuar a troca dos materiais permanentes considerados sem qualidade e impróprio para uso e em desacordo com os termos deste contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.7. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 079/2019-PP;

1.9. o fornecimento dos materiais permanentes deverá expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.10. manter a garantia do fornecimento dos materiais permanentes, por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período;



1.11. entregar os materiais permanentes devidamente instalados, montados e testados nas instalações da CONTRATANTE ou em outros locais por ela indicado, com frete pago, livre de quaisquer ônus adicional ao preço contratado;

1.13. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais permanentes ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais permanentes, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais permanentes, objeto deste Contrato;



1.4. a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Edital;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA;

1.6. é facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Edital;

1.6.1. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATESTO**

1. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais permanentes caberá ao Responsável do Almoxarifado da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos materiais permanentes de que trata o objeto deste contrato, está alocada na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material





permanente, Exercício 2020 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0505.041231007.2.020 Manutenção do Departamento de Tributos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0505.241260057.2.026 Manutenção da Cidade Digital , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0505.267811012.2.027 Manutenção do Aeroporto Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 1314.201220037.2.096 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 1415.041220037.2.110 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0505.041240037.2.022 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0505.041280037.2.023 Manutenção do Recursos Humanos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0505.041231007.2.019 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0303.040610010.2.013 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0505.113340010.2.025 Manutenção do Programa Banco Cidadão , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subsequentes ao do fornecimento.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias certidões: Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os materiais permanentes fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.2. O pagamento mensal do fornecimento dos materiais permanentes objeto deste contrato, somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 079/2019-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 13 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77  
CONTRATANTE

TSA - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI  
CNPJ 83.670.539/0001-85  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_